

SECRETARIADO EXECUTIVO INTERMUNICIPAL

DESPACHO N.º 002/2013

Considerando que a Quadra Natalícia é a festa com maior significado na tradição familiar portuguesa;

Considerando que é habitual a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, no período compreendido entre o Natal e o Ano Novo, tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando que o hábito seguido ao longo dos anos, de conceder tolerância de ponto na véspera de Natal e de Ano Novo, constitui uma importante prática que permite uma melhor conciliação entre a vida profissional e familiar dos trabalhadores desta Comunidade Intermunicipal;

Determino:

No uso da competência que me é conferida na alínea n) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concessão de tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro a todos os trabalhadores da Comunidade Intermunicipal.

No caso de existir algum serviço que exija uma contínua disponibilidade dos respetivos trabalhadores, estes poderão gozar a tolerância em datas a acordar com o Primeiro-Secretário.

Sede da CIMLT, 19 de dezembro de 2013

O Primeiro-Secretário



(António Manuel de Carvalho Torres)